



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso x:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAS PARA DESFIBRILADOR – ELETRODOS MULTIFUNÇÕES COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA.**

Considerando que a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria de Fazenda, garantirá o adequado funcionamento dos equipamentos e atendimento dos usuários do serviço de resgate do corpo de bombeiros.

Considerando que a empresa se encontra regularmente habilitada através dos documentos apresentado para formalização do Certificado de Registro Cadastral, bem como está apta a fornecer o produto solicitado.

Considerando que a empresa, conforme cotação realizada pela secretaria interessada, foi a que apresentou melhores condições de entregar o produto de maneira imediata.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 09 de fevereiro de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL**